



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL Nº. 089/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a contenção de despesas no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade de contingenciamento de despesas, com o objetivo de manter na execução orçamentária o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro e,

CONSIDERANDO, a situação econômica e financeira que atinge a economia nacional e, em consequência, a receita da União, Estados e Município;

CONSIDERANDO, o déficit financeiro apurando no exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO, que a arrecadação municipal até o mês Julho/2017 está aquém da previsão consignada na Lei Orçamentária Anual e não demonstra que alcançará a meta;

CONSIDERANDO, que o comprometimento da integralidade do orçamento aprovado para o ano de 2017 pode levar o Município a um agravamento de sua situação econômica e financeira;

CONSIDERANDO, a dificuldade de honrar os compromissos com fornecedores e manter em dia o pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os departamentos municipais sob responsabilidade dos secretários, diretores e chefes de setores que promovem despesas para a administração municipal, devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo 20% do nível de aplicação atual.

Art. 2º - Todas as despesas de custeio só poderão ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa, com solicitação da Secretaria, Diretoria ou Setor responsável e com autorização expressa da Prefeita Municipal.

Art. 3º - As despesas de caráter continuado já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro ficarão na dependência para sua liquidação e de recursos para sua cobertura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 4.º - As despesas com os serviços essenciais não terão projeção de aumento no decorrer do exercício financeiro de 2017, até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 5.º - Os Secretários, Diretores e Chefes de Setores do município não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com a prefeita e o Setor Financeiro/Contábil do município, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso.

Art. 6.º - Fica suspensa a concessão de novas gratificações, licença prêmio, exceto as autorizadas com justificativas expressas pela Prefeita Municipal e em situações de emergências atípicas e excepcionais.

Art. 7.º - Ficam determinantemente proibidas aquisições de materiais, bens e/ou serviços sem autorização expressa do responsável do setor e pela Prefeita Municipal, sob pena e sanções administrativas.

Art. 8.º - O responsável pelo empenho e contabilidade não efetuará registro de empenho caso a requisição não estiver assinada pelo responsável do setor solicitante e aprovado pela Prefeita Municipal sob pena e sanções administrativa.

Art. 9º - A Diretoria de Finanças e o Setor de Contabilidade, observando o comportamento da receita, podem propor a Prefeita Municipal o aumento no percentual de contingenciamento, ou a liberação parcial ou total do contingenciamento a que se refere este Decreto.

Art. 10º - A programação financeira para o exercício de 2017 deverá observar o contingenciamento estabelecido neste Decreto.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

